



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO

DECRETO Nº. 019/2012 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a exoneração e afastamento de comissionados e prestadores de serviços não amparados pelo disposto no art. 37, II da CF/88, e dá outras providências.

O **PREFEITO Municipal de Manoel Emídio**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na CF/88,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação dos ocupantes de cargos em comissão e dos prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio (PI);

CONSIDERANDO que em razão da reestruturação acima evidenciada haverá a mudança de lotação de diversos funcionários que ocupam cargos em comissão e prestadores de serviços;

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 1º de Janeiro de 2013 estão automaticamente exonerados de suas funções todos os ocupantes de cargos comissionados e os prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio (PI), incluídos os Secretários Municipais.

Parágrafo único. A medida de que trata o art. 1º tem como base legal o art. 37, II da CF/88.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Manoel Emídio-PI, 27 de Dezembro de 2012.

JOSÉ NEVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO

LEI Nº 535/2012, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Estima a receita e fixa as despesas do Município de MANOEL EMÍDIO - PI, em R\$ 10.950.000,00 (dez milhões, novecentos e cinquenta mil reais), para o Exercício Financeiro de 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO - PI**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Essa Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de MANOEL EMÍDIO - PI, para o Exercício Financeiro de 2013, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo do Município, Fundos, Órgãos e entidades da administração direta e indireta inclusive Fundações mantidas e instituídas pelo poder público;

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todos as entidades e órgão a ele vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - Integram a Lei do Orçamento segundo o art. 2º § 1º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, os seguintes anexos:

- I. Sumário Geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- II. Quadro demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do anexo I;
- III. Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV. Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

CAPÍTULO I

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 3º - A Receita Total é Estimada em R\$ 10.950.000,00 (Dez milhões e noventa e cinquenta mil reais) e decorrerá da arrecadação de tributos, de outras receitas correntes e de capital e de recursos diretamente arrecadados, pelas entidades do Município, discriminada em anexo a este Projeto de Lei, como segue o desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	9.556.383,00
Receita Tributária	R\$	213.106,00
Receitas de Contribuição	R\$	4.245,00
Receita Patrimonial	R\$	54.489,00
Receita Agropecuária	R\$	821,00
Receita Industrial	R\$	0,00
Receita de Serviços	R\$	9.349,00
Transferências Correntes	R\$	9.249.025,00
Outras Receitas Correntes	R\$	25.358,00
DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$	-1.048.833,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	2.442.440,00
Operações de Créditos	R\$	11.474,00
Alienação de Bens	R\$	6.312,00
Transferências de Capital	R\$	2.168.370,00
Outras Receitas de Capital	R\$	256.284,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	10.950.000,00

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária é Fixada em R\$ 10.950.000,00 (Dez milhões e noventa e cinquenta mil reais), no mesmo valor da Receita Orçamentária estimada.

Art. 5º - A Despesa Fixada à conta de recursos do tesouro e de receitas de outras fontes da administração direta e indireta apresenta o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR ÓRGÃOS/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		
01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$	382.233,00
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	R\$	456.011,00
02.02.00 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$	1.290.462,00
02.03.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$	1.169.926,00
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$	193.371,00
02.05.00 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS	R\$	219.892,00
02.06.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	R\$	36.771,00
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	1.265.373,00
02.07.01 - FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEB	R\$	2.212.628,00
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	191.289,00
02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	R\$	2.002.041,00
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	R\$	135.751,00
02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	R\$	442.479,00
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	R\$	193.869,00
02.11.00 - UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MANOEL EMÍDIO	R\$	299.367,00
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	R\$	559.217,00
TOTAL	R\$	16.950.000,00

II - DESPESA POR FUNÇÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 - LEGISLATIVA	R\$	382.233,00
02 - JUDICIÁRIA	R\$	0,00
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	R\$	0,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.273.543,00
05 - DEFESA NACIONAL	R\$	0,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	0,00
07 - RELAÇÕES EXTERIORES	R\$	0,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	577.630,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	26.348,00
10 - SAÚDE	R\$	2.387.925,00
11 - TRABALHO	R\$	0,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$	3.478.001,00
13 - CULTURA	R\$	457.309,00
14 - DIREITOS A CIDADANIA	R\$	0,00
15 - URBANISMO	R\$	969.980,00
16 - HABITACAO	R\$	67.750,00
17 - SANEAMENTO	R\$	137.153,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	R\$	106.889,00
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	R\$	0,00
20 - AGRICULTURA	R\$	193.371,00
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	R\$	0,00
22 - INDÚSTRIA	R\$	0,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	4.590,00
24 - COMUNICACOES	R\$	92.979,00
25 - ENERGIA	R\$	235.494,00
26 - TRANSPORTE	R\$	241.067,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$	92.908,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	139.875,00
99 - RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$	85.075,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	10.950.000,00

CAPÍTULO II

DAS AUTORIZAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Abrir créditos até o limite de 60% (sessenta por cento), da despesa fixada nesta Lei, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43º da Lei nº 4.320/64;
- II. Realizará operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento), do total das receitas correntes;
- III. Instituir fundos de qualquer natureza mediante autorização legislativa;
- IV. Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 7º - A discriminação analítica do orçamento será efetuada mediante Decreto do Poder Executivo de acordo com a necessidade da execução dos órgãos da Administração Direta.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O Poder Executivo no interesse da Administração fará cumprir o que determina os objetivos e metas para as despesas de capital e as decorrentes delas, elencadas no Plano Plurianual, além de tornar efetivo o que determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2013.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2013, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de MANOEL EMÍDIO-PI, 28 de dezembro de 2012.


JOSÉ MEDEIROS DA SILVA
 CPF: 227.240.953-91
 Prefeito Municipal

Aprovada, sancionada, numerada e publicada a presente Lei de nº 536/2.013, no Gabinete do Prefeito Municipal de MANOEL EMÍDIO(PI), no dia 28 de dezembro de 2012.


AILTON MEDEIROS DA SILVA
 Séc. Mun. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO

Lei nº 536/2.012. DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Dispõe Sobre as Alterações da Lei do Plano Plurianual, válido para o Quadrênio Financeiro 2010 - 2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Manoel Emídio-PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manoel Emídio, autorizado a despesar a importância de **R\$ 10.950.000,00 (Dez Milhões Novecentos e Cinquenta Mil Reais)**, correspondente às Despesas Correntes e de Capital, discriminada no Plano Plurianual, para exercício Financeiro de 2013.

Art. 2º - No cumprimento disposto no art. 1º serão observados, em cada exercício financeiro, os limites parciais das Despesas Correntes e de Capital fixada no Plano Plurianual.

Art. 3º - As receitas para execução dos programas constantes do mencionado Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2.012, são as seguintes:

RECEITAS CORRENTES	R\$	9.556.993,00
Receita Tributária	R\$	213.106,00
Receitas de Contribuições	R\$	4.245,00
Receita de Patrimonial	R\$	54.489,00
Receita Agropecuária	R\$	821,00
Receita Industrial	R\$	0,00
Receita de Serviços	R\$	9.349,00
Transferências Correntes	R\$	9.249.025,00
Outras Receitas Correntes	R\$	25.358,00
DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$	(1.048.833,00)
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	2.442.440,00
Operações de Créditos	R\$	11.474,00
Alienações de Bens	R\$	6.312,00
Transferências de capital	R\$	2.168.370,00
Outras receitas de Capital	R\$	256.284,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	10.950.000,00

Art. 4º - A programação das Despesas Correntes e de Capital será realizada com recursos do Tesouro Municipal e Recursos de Outras Fontes e inclui nos Orçamento Anual do Exercício Financeiro de 2.013 em conformidade com os anexos I, II e III, integrantes desta Lei.

Parágrafo Único - A importância Referente ao Exercício Financeiro de 2.013 foi programada por ocasião da elaboração do Orçamento Anual correspondente ao Exercício Financeiro de 2.012 em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Os programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para o efeito do art. 165, § 1º da Constituição Federal, são os integrantes desta Lei.

Art. 6º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites a programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de MANOEL EMÍDIO-PI, 28 de dezembro de 2012.


JOSÉ MEDEIROS DA SILVA
 Prefeito Municipal
 CPF: 227.240.953-91

Aprovada, sancionada, numerada e publicada a presente Lei de nº 536/2.013, no Gabinete do Prefeito Municipal de MANOEL EMÍDIO(PI), no dia 28 de dezembro de 2012.


AILTON MEDEIROS DA SILVA
 Séc. Mun. de Administração



Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
 Gabinete do Prefeito
 Praça São Félix, 11 - Centro - CEP 64875-000
 CNPJ nº 06.554.125/0001-40

PORTARIA Nº 001/13

Manoel Emídio(PI), 02 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o interesse da administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **ALUISIO PEREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 1.125.262/PI e CPF nº 420.922.643-20, para exercer as atribuições do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** deste município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se
 Cumpra-se
 Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio(PI), aos dois dias do mês de Janeiro de dois mil e treze.


Josenildo Laj Moreira
 Prefeito Municipal